



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: pmsandova@icenet.com.br

LEI Nº 1226/2018

De 14 de Dezembro de 2018.

DISPÕE SOBRE: “*Autoriza o Poder Executivo a excluir o município de Sandovalina do Consórcio Intermunicipal Novos Caminhos*”.

AMANDA LIMA DE OLIVEIRA FETTER, Prefeita Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sandovalina aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a excluir o Município de Sandovalina do Consórcio Intermunicipal Novos Caminhos e ratificar sua extinção, nos termos de deliberação em Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal Novos Caminhos, em 26 de Junho de 2018.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 777/2000 de 05 de Abril de 2000.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 14 de Dezembro de 2018.

AMANDA LIMA DE OLIVEIRA FETTER
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

ROSINEI ROCHA ARAUJO RIBEIRO
Assistente Administrativo